



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG**  
"TERRA DO PADRE VICTOR"

CNPJ: 18.245.167/0001-88

**LEI Nº 3.682, DE 04 DE MARÇO DE 2015.**

**Altera a Lei Municipal nº 3.470, de 26 de dezembro de 2013 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017", a Lei Municipal nº 3.557, de 06 de agosto de 2014, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2015 e dá outras providências", abre crédito adicional especial no exercício de 2015.**

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.470, de 26 de dezembro de 2013 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017", incluindo no programa "2006 - CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS DIRETAS", as ações relacionadas abaixo com os valores correspondentes, para ser utilizado no exercício de 2015.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2006- CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS DIRETAS	1.453 - Cobertura da Quadra Escolar- E.M. Antonieta Ferracioli Duarte	44.190,61
		1.454- Construção de Quadra Escolar Coberta- E. M. José Vieira de Mendonça	250.191,33
<b>TOTAL</b>			<b>294.381,94</b>

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.557, de 06 de agosto de 2014, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2014, e dá outras providências", incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, as ações dispostas no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2015.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2015, Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014, no valor de até R\$ 294.381,94 (duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos) de acordo com o art. 43, §1º, incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	03	Convênios/Transferências e Demais Despesas	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	2006	Convênios/Transferências Diretas	
Ação	1.453	Cobertura da Quadra Escolar- E.M. Antonieta Ferracioli Duarte	
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações FNDEAN	436,26
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações O. FNDE	41.938,54
Conta Econômica	33.90.93	Indenizações e Restituições O. FNDE	1.815,81



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG**  
"TERRA DO PADRE VICTOR"

CNPJ: 18.245.167/0001-88

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	03	Convênios/Transferências e Demais Despesas	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	2006	Convênios/Transferências Diretas	
Ação	1.454	Construção de Quadra Escolar Coberta- E. M. José Vieira de Mendonça	
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações FNDEAN	958,94
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações O. FNDE	242.888,12
Conta Econômica	33.90.93	Indenizações e Restituições O. FNDE	6.344,27

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação na fonte 146 do TCE MG, através de recursos a serem repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Educação- FNDE no valor de R\$ 292.986,74, bem como o superávit financeiro em 2014, apurado nas contas específicas do repasse c/c 28627-2 Banco do Brasil e c/c 28667-2 Banco do Brasil tendo por objeto a cobertura da quadra escolar da E.M. Antonieta Ferracioli Duarte e construção da quadra escolar na E.M. José Vieira de Mendonça, conforme art. 43, §1º, inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo único da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no limite estabelecido na Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014, referente ao crédito adicional especial de que trata esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas – MG, 04 de março de 2015.

**Paulo Luís Rabello**  
**Prefeito Municipal**

**Leiner Marchetti Pereira**  
**Procurador-Geral**

**Érik dos Reis Roberto**  
**Secretário Municipal de Educação**

**Giselle Oliveira Azevedo**  
**Secretária Municipal de Fazenda**